

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE RUSSAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.28.10.2024-SEMUS  
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de novembro de 2024, às 09:00h  
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 21 de novembro de 2024, às 09:00h

At. Sr.(a) Pregoeiro (a)

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta de Escrita, relativa ao objeto dessta licitação, bem como informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

EMPRESA: HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDAI, CNPJ Nº 42.951.664/0001-86 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N ° 07.013440-5.

ENDEREÇO: Rua do Comercio S/N, Bairro Assunção, Solonópole, Ceará - CEP: 63.620-000 - Telefone: (85) 8134-5039 - E-mail: hospmaia@gmail.com

Identificação do Licitante: Hospmaia Comercio de Material Hospitalar LTDA, CNPJ nº 42.951.664/0001-86 e Inscrição Estadual nº 07.013440-5. Sediada na Rua do Comercio S/N, Bairro Assunção, Solonópole, Ceará - CEP: 63.620-000 -

Telefone: (85) 8134-5039 - E-mail: hospmaia@gmail.com

Representante Legal: Viviane de Lima Maia, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 061110618504 DETRAN/CE e CPF nº 058.514.853-88

Dados Bancários

Banco do Brasil – Agência nº 3515-7 - Conta Corrente nº 16440-2

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Lote 05								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND	Marca	V. Unitário	EXTENSO UNITÁRIO	V. Total	EXTENSO TOTAL
25	CARRO PARA CURATIVO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DIMENSÕES 0,75 X 0,45 X 0,80 CM (C x L x A) CARRO PARA CURATIVO: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM. TAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM E GRADIL EM TODA VOLTA. PUXADOR: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: BACIA DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 32 CM E BALDE DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 2". DIMENSÕES: 0,75 X 0,45 X 0,80 (C X L X A)	Unidade	10	SANTA CLARA	R\$ 1.148,58	mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 11.485,80	onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos
26	CARRO PARA TRANSPORTE INOX FECHADO 1,00 M COMP. X 0,60 M DE LARG. X 0,82 M ALTURA CARRO PARA TRANSPORTE: MATERIAL (DIVERSOS) INOX FECHADO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDO DE UMA PRATELEIRA INTERNA E DUAS PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVA. ALÇA DE TRANSPORTE E PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA. MONTADO SOBRE CHASSIS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5" DE DIÂMETRO SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. DIMENSÕES TOTAIS: 1,00 M COMP. X 0,60 M DE LARG. X 0,82 M ALTURA. CUBAGEM: 0,480 M³. PESO: 40KG	Unidade	5	SANITA MOVEIS	R\$ 5.819,43	cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos	R\$ 29.097,15	vinte e nove mil e noventa e sete reais e quinze centavos
27	MESA AUXILIAR EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS DIMENSÕES: 0,45 X 1,10 X 0,80 (C X L X A). MESA AUXILIAR: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM. TAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 2". - DIMENSÕES: 0,45 X 1,10 X 0,80 (C X L X A).	Unidade	12	SANTA CLARA	R\$ 1.837,72	mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos	R\$ 22.052,64	vinte e dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos
28	MESA GINECOLÓGICA EM CHAPA AÇO ESMALTADO MESA GINECOLÓGICA: MESA UTILIZADA PARA EXAME GINECOLÓGICO, CONSTRUÇÃO SÓLIDA, CABECEIRA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, LEITO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA E PÉS EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1 1/4", ESMALTADOS, COM PONTEIRAS, COLCHONETE DIM.: 1.85 M COMP. X 0.50M LARG. X 0.80 M DE ALTURA. COR PRETA	Unidade	12	SANTA CLARA	R\$ 1.837,72	mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos	R\$ 22.052,64	vinte e dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos
29	MESA PARA EXAME CLÍNICO EM AÇO COM PINTURA EPOXI DIMENSOES: 1.90 X 0.60 X 0,80 MESA PARA EXAME CLÍNICO: ESTRUTURA EM AÇO C/PINTURA EPOXI; COM PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA; LEITO EM AÇO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18, REVESTIDO EM COURVIM; COM CABECEIRA REGULAVEL, MOVEL EM TUBOS DE 1.1/4" PINTURA EM EPOXI; DIMENSOES: 1.90 X 0.60 X 0,80; INCLUI: MANUAL, GARANTIA	Unidade	20	SANTA CLARA	R\$ 765,72	setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos	R\$ 15.314,40	quinze mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos
30	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO DOBRÁVEL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES 1,80 X 1,80M BIOMBO HOSPITALAR: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCA DE 1,80, COMPRIMENTO CERCA DE 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO. TIPO DE RODÍZIO GIRATÓRIO, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, TECIDO REFORÇADO	Unidade	4	SANTA CLARA	R\$ 1.148,58	mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 4.594,32	quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos

31	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO DOBRÁVEL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS 1,80 X 1,20M BIOMBO HOSPITALAR: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCA DE 1,80, COMPRIMENTO CERCA DE 1,20 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO GIRATÓRIO, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, TECIDO REFORÇADO	Unidade	12	SANTA CLARA	R\$ 842,29	oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos	R\$ 10.107,48	dez mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos
32	CARRO MACA SIMPLES AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES 1,90M X 0,60 X 0,80 CM	Unidade	10	SANTA CLARA	R\$ 3.369,15	três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos	R\$ 33.691,50	trinta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos
33	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES: 40CM ALTURA X 40 CM COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA	Unidade	35	SANTA CLARA	R\$ 382,86	trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos	R\$ 13.400,10	treze mil e quatrocentos reais e dez centavos
34	BANQUETA GIRATÓRIA COM BASE E ASSENTO EM INOX COM 04 RODAS SUPORTA 120KG	Unidade	10	SANTA CLARA	R\$ 689,15	seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos	R\$ 6.891,50	seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos
35	ARMARIO VITRINE COM UMA PORTA EM AÇO PINTURA EPOXI LATERAIS EM VIDRO DIMENSÕES: 1,50M ALTURA, 0,50M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE	Unidade	8	TUBOMED	R\$ 1.347,66	mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos	R\$ 10.781,28	dez mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos
36	MESA DE MAYO ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM COMPRIMENTO X 35CM LARGURA X 1,35CM DE ALTURA	Unidade	4	TUBOMED	R\$ 1.179,20	mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos	R\$ 4.716,80	quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 184.185,61</b>	
cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos								

LOTE 07								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND	Marca	V. Unitário	EXTENSO UNITÁRIO	V. Total	EXTENSO TOTAL
46	ESFIGMOMANÔMETRO PORTATIL MANUAL USO ADULTO MEDIDAS 22X28CM ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO: PORTÁTIL MANUAL ADULTO 22X28CM APLICAÇÃO: AFERIMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL MATERIAL(IS): VÁLVULA DE METAL DE AÇO INOX QUE PERMITE A RETENÇÃO E O Esvaziamento de ar, BOLSAS DE AR EM FORMADE PÉRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDA;BRAÇADEIRAS EM NYLON C/ TRATAMENTO IMPERMEÁVEL C/ FECHO EM VELCRO;MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADO LIGADO AO MANÔMETRO E PÉRA COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDO DIMENSÃO(ÕES): BRAÇADEIRAS C/ CIRCUNFERÊNCIA 22CM X 28CM CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ALTA RECISÃO; BLOCO COMPACTO C/ BASE EM DURO METAL, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES DE DESREGULAGEM; MANÔMETRO DE EXCELENTE VISIBILIDADE C/ ESCALA DUPLA BEM VISÍVEL DE 0-300MMHG, O APARELHO DEVERÁ VIR AFERIDO PELO INMETRO / IPEM	Unidade	30	PREMIUM	R\$ 85,38	oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos	R\$ 2.561,40	dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos
47	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL PORTÁTIL INFANTIL MEDIDAS 22 X 7,5CM ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO: PORTÁTIL MANUAL INFANTIL 22 X 7,5CM APLICAÇÃO: AFERIMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL MATERIAL(IS): VÁLVULA DE METAL DE AÇO INOX QUE PERMITE A RETENÇÃO E O Esvaziamento de ar, BOLSAS DE AR EM FORMADE PÉRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDA;BRAÇADEIRAS EM NYLON C/ TRATAMENTO IMPERMEÁVEL C/ FECHO EM VELCRO;MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADO LIGADO AO MANÔMETRO E PÉRA COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDO DIMENSÃO(ÕES): BRAÇADEIRAS C/ CIRCUNFERÊNCIA 22,5CM X 7,5CM CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ALTA RECISÃO; BLOCO COMPACTO C/ BASE EM DURO METAL, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES DE DESREGULAGEM; MANÔMETRO DE EXCELENTE VISIBILIDADE C/ ESCALA DUPLA BEM VISÍVEL DE 0-300MMHG, O APARELHO DEVERÁ VIR AFERIDO PELO INMETRO / IPEM.	Unidade	15	PREMIUM	R\$ 85,38	oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos	R\$ 1.280,70	mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos

VIVIANE DE LIMA Assinado de forma digital por VIVIANE DE MAIA:058514853  
MAIA:058514853 LIMA MAIA:05851485388  
Dados: 2024.11.19 15:33:12 -03'00'

88

48	ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL MANUAL PARA OBESO MEDIDA 35 X 51CM ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL MANUAL PARA OBESO APLICAÇÃO: AFERIMENTO DE PRESSÃO BLOCO COMPACTO C/ BASE EM DURO METAL, VÁLVULA DE METAL DE AÇO INOX QUE PERMITE A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDA; BRAÇADEIRAS EM NYLON C/ TRATAMENTO IMPERMEÁVEL C/ FECHO EM VELCRO; MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADO LIGADO AO MANÔMETRO E PÊRA; COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: ALTA PRECISÃO, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES DE DESREGULAGEM; MANÔMETRO DE EXCELENTE VISIBILIDADE C/ ESCALA DUPLA BEM VISÍVEL DE 0-300MMHG. DIMENSÃO(ÕES):BRAÇADEIRAS TANHOS MÍNIMOS CIRCUNFERÊNCIA BRAÇADEIRA 35,00 CM X 51,00 CM CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): MANÔMETRO C/ SELO DE QUALIDADE DO IMETRO/IPEM; ACONDICIONAMENTO EM BOLSA PRÓPRIA.O APARELHO DEVERÁ VIR AFERIDO PELO IMETRO/IPEM UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	12	PREMIUM	R\$	110,27	cento e dez reais e vinte e sete centavos	R\$	1.323,24	mil trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos
49	ESTETOSCÓPIO DUO TAMANHO ADULTO ESTETOSCÓPIO DUO ADULTO: SOM, AUSCULTADOR COM DIAGRAMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, COM OLIVAS EM PLÁSTICO SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	26	PREMIUM	R\$	21,44	vinte e um reais e quarenta e quatro centavos	R\$	557,44	quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos
50	ESTETOSCÓPIO PARA USO INFANTIL ESTETOSCÓPIO TIPO INFANTIL: APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUIDOS PULMONARES E ARTERIAIS, MATERIAL(IS): C/ FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL, PROVIDO DE TUBO DE Y, CONDUTORES FLEXÍVEIS DE BORRACHA OU VINIL, HASTE DE METAL PROVIDA DE MOLAS FLEXÍVEIS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL EM PEÇA ÚNICA, TIPO DUPLA QUE PERMITE UMA MAIOR FACILIDADE DE REMOÇÃO, RECOLOCAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDAS DE ROSCAS PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA, TUBOS DE BORRACHA C/ DIÂMETRO COMPATÍVEL C/ A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTAÇÃO PARA O AUSCULTADOR, LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSALTANTES, DE PLÁSTICO C/ FORMATO ANATÔMICO, C/ AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS. GARANTIA: 1 ANO	Unidade	20	PREMIUM	R\$	56,93	cinquenta e seis reais e noventa e três centavos	R\$	1.138,60	mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos
51	GLICOSÍMETRO MEDIDOR DE GLICEMIA MEMORIA 200 RESULTADOS GLICOSÍMETRO: MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO HOSPITALAR. MONITOR QUE OFERECE QUALIDADE E RAPIDEZ NO RESULTADO. VISOR AMPLIADO. COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, RESULTADO RÁPIDO - 5 SEGUNDOS. COM MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS TECNOLOGIA DE FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA. JÁ CODIFICADO, NÃO PRECISANDO DE CHIP. TENSÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS. VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 µL. QUALIDADE COMPROVADA: ISO 15197:2013:4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR / VENOSO / ARTERIAL / NEONATAL. GARANTIA: VITALÍCIA (PARA MONITOR E LANCETADOR)	Unidade	50	G-TECH	R\$	130,18	cento e trinta reais e dezoito centavos	R\$	6.509,00	seis mil, quinhentos e nove reais
52	OFTALMOSCÓPIO COM LAMPADA DE XENON OU LED CABEÇA EM ABS OFTALMOSCÓPIO: LÂMPADA DE XÊNON OU LED, CABEÇA EM ABS, A PARTIR DE 4 ABERTURAS (DIAFRAGMAS), LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIA A PARTIR DE -25 E DE 20, FILTRO LIVRE DE VERMELHO, SISTEMA VEDADO PARA UM INSTRUMENTO LIMPO E SEM POEIRA	Unidade	20	MD	R\$	777,97	setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos	R\$	15.559,40	quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos
53	OTOSCÓPIO COMPLETO COM CABO EM METAL CROMADO ALIMENTAÇÃO A PILHA OTOSCÓPIO: COMPLETO OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO -CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE -VISOR MOVEL -LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. REF L-07 -05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1 • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2 • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3 • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4 • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5	Unidade	16	MD	R\$	367,55	trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$	5.880,80	cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos

54	OXIMETRO DIGITAL/OXIMETRO DE PULSO USO NEONATAL, INFANTIL E ADULTO OXIMETRO DIGITAL: OXIMETRO DE PULSO. UTILIZAÇÃO EM PACIENTES NEONATO, INFANTIL E ADULTO. MENSURAR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA DE PULSO. COMPOSIÇÃO: OXIMETRO ADULTO, INFANTIL, NEONATO; CABO DE FORÇA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CERTIFICADO. CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, DISPLAY DE LED PARA SPO2 E PULSO, COM ESCALA LOGARÍTMICA, INDICANDO A QUALIDADE DO SINAL. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E DE BATERIA CARREGANDO, LIGADO À REDE ELÉTRICA. BIP DE PULSO: 7 NÍVEIS, FAIXA DE MEDIDAS: 30 A 254 BPM, PRECISÃO: 30 A 254 BPM ± 2%. OXIMETRIA: 30 A 100% - PASSO DE 1%, PULSO: 30 A 254 BPM - PASSO DE 5 BPM. SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL. SOM:3 TIPOS DE SOM, BIP DE PULSO, ALARMES VISUAL E SONORO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE AUTOMÁTICO/MANUAL PELO OPERADOR E ALARME FALTA DE SENSOR. CONTROLE DIGITAL E CONTROLES INDEPENDENTES PARA ALARMES E BIP DE PULSO. REDE ELÉTRICA - 110 A 220VAC - 50/60HZ AUTOMÁTICA.BATERIA COM RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA, USO APROXIMADO DE 1 HORA QUANDO TOTALMENTE CARREGADO. REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Unidade	20	G-TECH	R\$ 188,37	cento e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos	R\$ 3.767,40	três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos
55	TERMÔMETRO CLÍNICO COM MARCADOR DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO COM MARCADOR DIGITAL: USO AXILAR, MEDIÇÃO EM GRAUS DE + 32 °C A 45° C. COM VISOR CRISTAL. GRADUADA EM GRAU CELSIUS. PONTA IMPERMEÁVEL; BEEP SONORO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; MEDIÇÃO EM 1 MINUTO; MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO; BATERIA JÁ INCLUSA	Unidade	30	G-TECH	R\$ 11,95	onze reais e noventa e cinco centavos	R\$ 358,50	trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos
56	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM ALARME E MEMORIA TERMOMETRO DIGITAL COM ALARME E MEMORIA TECLA RESSET; TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA; COM ALARME E MEMORIA DE MAXIMA E MINIMA; COM TECLA RESSET; FAIXA DE -20 A 50 GRAUS CELSIUS DE TEMPERATURA INTERNA E -50 A 70 GRAUS CELSIUS DE TEMP. EXTERNA; PRECISAO DE +/- 1.0 GRAU CELSIUS; FUNCAO: CELSIUS/FAHRENHEIT; DISPLAY DUPLO DE CRISTAL LIQUIDO (LCD); ALIMENTACAO PILHAS 1.5V; TIPO AAA; DIMENSOES APROXIMADAS 110X70X20 MM (L X A X P); UTILIZA SENSOR COM CABO DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; PARA UTILIZACAO EM CAIXAS TERMICAS, GELADEIRAS; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES;	Unidade	30	INCOTERM	R\$ 177,65	cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 5.329,50	cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos
57	TERMOMETRO INFRA-VERMELHO MEDIÇÃO SEM CONTATO TERMOMETRO INFRA-VERMELHO: TERMOMETRO INFRA-VERMELHO; PARA MEDICAO SEM CONTATO, FAIXA DE MEDICAO DE -30 A +500°C; PRECISAO MINIMA DE 1,5% OU 1°C; DISPLAY DUPLO COM RETROILUMINACAO	Unidade	5	INCOTERM	R\$ 176,12	cento e setenta e seis reais e doze centavos	R\$ 880,60	oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos
58	TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL - COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM RELÓGIO, ALARME, CALENDÁRIO; SELEÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA EM UNIDADE DE MEDIÇÃO EM °C E °F; INDICAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DAS PILHAS; SUPORTE PARA USO SOBRE A MESA E ORIFÍCIO PARA USO PRESO NA PAREDE; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: TEMPERATURA INTERNA (IN): -10 A 50°C, TEMPERATURA EXTERNA (OUT): -50 A 70°C, UMIDADE: 10 A 99%UR, TEMPERATURA: 0.1°C, UMIDADE: 1%UR, TEMPERATURA: ±1°C UMIDADE: ±5%UR, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 99%UR (SEM CONDENSAÇÃO), ALIMENTAÇÃO: 1,5V (1PILHA AAA), COMPRIMENTO DO CABO (SENSOR EXTERNO)	Unidade	20	INCOTERM	R\$ 84,23	oitenta e quatro reais e vinte e três centavos	R\$ 1.684,60	mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 46.831,18</b>	

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 231.016,79</b>
<b>duzentos e trinta e um mil e dezesseis reais e setenta e nove centavos</b>	

Declaramos que objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Examinamos cuidadosamente todo o edital e Anexos e aceita todas as condições nela estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renúncia ao direito de alegar a discrepância de entendimento em relação ao Edital;

Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição de 1998;

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

Nossa proposta engloba todas as despesas referente ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais, e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação.

Declaro sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.
- Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho

Solonópolis (CE), 19 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Hospmaia Comercio de Material Hospitalar LTDA

CNPJ Nº 42.951.664/0001-86

VIVIANE DE LIMA  
MAIA:05851485388

Assinado de forma digital por VIVIANE DE  
LIMA MAIA:05851485388  
Dados: 2024.11.19 15:33:57 -03'00'

Viviane de Lima Maia  
RG Nº 20076341601 SSP CE  
CPF Nº 058.514.853-88  
Administradora

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 21/11/2024 até 23:59h do dia 21/03/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE RUSSAS CPF OU CNPJ: 07.535.446/0001-60  
ENDEREÇO: DOM LINO 831 - CENTRO  
CEP: 62.900-000 CIDADE: RUSSAS UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: HOSPMIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CPF OU CNPJ: 42.951.664/0001-86  
ENDEREÇO: DO COMERCIO , SN - - ASSUNCAO  
CEP: 63.620-000 CIDADE: SOLONÓPOLE UF: CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 9.453,61 - Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001.28.10.2024-SEMUS, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, acessórios médicos e materiais permanentes de uso hospitalar para unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Russa.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 9.453,61	R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	250,00		
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 250,00
Custo de Apólice	R\$	0,00		19/12/2024
IOF	R\$	0,00		
Prêmio Total	R\$	250,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/11/2024 15:48:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

  
João de Lima Gêo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751316581000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692024009907751316581.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

**2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

**3. OBJETO**

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

**3.2.** Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

#### **4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

#### **5. VALOR DA GARANTIA**

**5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

**5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

**8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

**8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

**8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

**8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

**8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

**8.7.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

**8.8.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

**8.8.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

## **9. INDENIZAÇÃO**

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## **11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

**Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

### 13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
  - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
  - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### 14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
  - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
  - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### 15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**



---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-ba3f7784-d192-4d8e-8214-9d97b9dbabe4**

Esta Certidão foi emitida em 01/11/2024, às 10:16, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor



Código da Certidão: **CA03069\_01112024\_101731\_678**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2024.